

Terça-feira, 14 de Julho de 2026



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Sumário

DECRETO Nº 5414, DE 14 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA ORGANIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO FLUXO ASSISTENCIAL NAS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	3
PORTARIA Nº 454/RH, DE 01 DE JULHO DE 2026 - SRA. STELA XAVIER DENOBI.	5
PORTARIA Nº 463/RH, DE 01 DE JULHO DE 2026 - SRA. LUCIANA NOGUEIRA DOS SANTOS.	6
PORTARIA Nº 464/RH, DE 01 DE JULHO DE 2026 - SRA. THAIS GUIMARÃES DIAS FERREIRA ZAMPONI SANTIAGO.	7
PORTARIA Nº 465/RH, DE 01 DE JULHO DE 2026 - SRA. KARINE DE SOUZA MONTEIRO.	8
PORTARIA Nº 466/RH, DE 01 DE JULHO DE 2026 - SR. LUCAS AUGUSTO DE ALMEIDA ALVARENGA.	9
PORTARIA Nº 467/RH, DE 01 DE JULHO DE 2026 - SR. ALEXANDRE DA SILVA XAVIER.	10
PORTARIA Nº 468/RH, DE 01 DE JULHO DE 2026 - SRA. JOANNA HEMMINGS.	11
PORTARIA Nº 470/RH, DE 01 DE JULHO DE 2026 - SRA. ALINE DE MOURA PEREIRA.	12
PORTARIA Nº 469/RH, DE 01 DE JULHO DE 2026 - SRA. PAMELA RAFAELA LOBATO.	13
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1909/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026.	14
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 005/SME/2025.	20
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026.	21

JULHO DE 2026

Diário Oficial

Edição nº 838/2026

Expediente

O Diário Oficial de Caçapava é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Caçapava, Conforme **Lei Municipal nº 5819**, de 22 de março de 2021.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Caçapava poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:

<https://cacapava.sp.gov.br/diario-oficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Caçapava

CNPJ: 45.189.305/0001-21

Endereço: Rua Cap. Carlos de Moura, 243

Telefone: (12) 3654-6600

Site: <https://cacapava.sp.gov.br>

Câmara Municipal de Caçapava

CNPJ: 48.408.496/0001-63

Endereço: Praça da Bandeira, 151

Telefone: (12) 3654-2000

FUSAM (FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA)

CNPJ: 50.453.703/0001-43

Endereço: Av. Dr. Pereira de Mattos, 63 - Centro, Caçapava/SP - CEP: 12281-450

Telefone: (12) 3654-8800

E-mail: comunicacao@fusam.com.br

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026.	24
.....	
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/SMEE/2025.	25
.....	
ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/SMEE/2025.	37
.....	

DECRETO Nº 5414, DE 14 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA ORGANIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO FLUXO ASSISTENCIAL NAS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Edição nº 838, 14 de julho de 2026



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5414, DE 14 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para organização e qualificação do fluxo assistencial nas unidades de urgência e emergência do Sistema Único de Saúde do Município, no que se refere à emissão de atestados médicos.

Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de preservação das unidades de urgência e emergência como espaços prioritários para atendimento de casos de urgência e emergência;

CONSIDERANDO experiências exitosas de outros municípios que adotaram normativas semelhantes, sem prejuízo à assistência ou à autonomia médica;

CONSIDERANDO o disposto no Código de Ética Médica, que assegura a autonomia do profissional médico,

DECRETA

Art. 1º Instituir diretrizes para a emissão responsável de atestados médicos no âmbito das unidades de urgência e emergência do Sistema Único de Saúde do Município.

Art. 2º A emissão de atestados médicos nas unidades de urgência e emergência deverá estar vinculada à avaliação clínica do paciente, respeitando critérios técnicos e a caracterização de urgência e emergência.

Art. 3º Não constitui finalidade das unidades de urgência e emergência o atendimento exclusivo para emissão de atestados médicos em situações programáveis ou eletivas, devendo tais demandas ser orientadas para a rede de atenção básica ou ambulatorial.

Art. 4º Compete ao profissional médico, no exercício de sua autonomia, avaliar a necessidade e a pertinência da emissão do atestado, conforme critérios clínicos e éticos.

Art. 5º As equipes de acolhimento e classificação de risco deverão orientar os usuários quanto à finalidade dos serviços de urgência e emergência,

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

direcionando, sempre que possível, os casos não urgentes para a rede de atenção básica ou especializada.

Art. 6º As Diretorias Técnica e Assistencial, ou instâncias equivalentes, deverão promover ações de orientação às equipes quanto às diretrizes deste Decreto, bem como monitorar seus efeitos sobre o fluxo assistencial.

Art. 7º Poderão ser estabelecidos fluxos complementares e protocolos internos para garantir a adequada implementação deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 14 de julho de 2026.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 454/RH, de 01 de julho de 2026.

YAN LOPES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Revogar em todos os seus termos a Portaria de nº 934/RH, de 01 de outubro de 2025, que nomeou a servidora municipal **Sra. Stela Xavier Denobi**, cadastrada na matrícula 10032, para exercer a função gratificada de **Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social**, devendo a referida servidora retornar as suas atividades de origem, a partir desta data.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 01 de julho de 2026.



Dr. Yan Lopes de Almeida
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 463/RH, de 01 de julho de 2026.

YAN LOPES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Conceder a Sra. **Luciana Nogueira dos Santos**, servidora municipal, cadastrada na matrícula 3229, ocupante do emprego permanente de **Psicólogo**, a Função Gratificada de **Coordenador do centro de Referência de Assistência Social**, lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, de acordo com a Reforma Administrativa, Lei nº 5989/2022, a partir desta data.

Município de Caçapava, 01 de julho de 2026.

Dr. Yan Lopes de Almeida
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 464/RH, de 01 de julho de 2026.

YAN LOPES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Admitir a Sra. **Thais Guimarães Dias Ferreira Zamponi Santiago**, cadastrada sob a matrícula 8342, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral**, lotado na Procuradoria-Geral do Município, a partir desta data, revogando em todos os termos a Portaria de nº 215/RH de 04 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 01 de julho de 2026.

Dr. Yan Lopes de Almeida
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 465/RH, de 01 de julho de 2026.

YAN LOPES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Admitir a Sra. **Karine de Souza Monteiro**, cadastrada sob a matrícula 440231, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do Desenvolvimento Social**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir desta data, revogando em todos os termos a Portaria de nº 981/RH de 017 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 01 de julho de 2026.

Dr. Yan Lopes de Almeida
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA***Estado de São Paulo***PORTARIA N.º 466/RH, de 01 de julho de 2026**

YAN LOPES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para ocupar **interinamente** o cargo de **Secretário Municipal de Gestão Pública**, o Sr. **Lucas Augusto de Almeida Alvarenga**, durante o período de 13 de julho a 01 de agosto do corrente ano, sem prejuízo de suas atribuições e fazendo jus apenas ao subsídio relativo ao cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 01 de julho de 2026.

Dr. Yan Lopes de Almeida
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 467/RH, de 01 de julho de 2026

YAN LOPES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Exonerar, o Sr. **Alexandre da Silva Xavier**, cadastrado na matrícula nº 440229 do emprego em comissão de **Assessor de Secretaria de Saúde**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir desta data.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 01 de julho de 2026.

Dr. Yan Lopes de Almeida
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 468/RH, de 01 de julho de 2026.

YAN LOPES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Admitir a Sra. **Joanna Hemmings**, cadastrada sob a matrícula 440252, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Ações Estratégicas**, lotado na Secretaria de Governo, a partir desta data, revogando em todos os termos a Portaria de nº 371/RH de 19 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 01 de julho de 2026.


Dr. Yan Lopes de Almeida
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 470/RH, de 01 de julho de 2026.

YAN LOPES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Admitir a Sra. **Aline de Moura Pereira**, cadastrada sob a matrícula 440136, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Mídias Sociais**, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir desta data, revogando em todos os termos a Portaria de nº 096/RH de 06 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 01 de julho de 2026.

Dr. Yan Lopes de Almeida
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 469/RH, de 01 de julho de 2026.

YAN LOPES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Caçapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 70, inciso XIII**, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Admitir a Sra. **Pamela Rafaela Lobato**, cadastrada sob a matrícula 440248, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor de Secretaria de Saúde**, lotado na Secretaria de Saúde, a partir desta data, revogando em todos os termos a Portaria de nº 330/RH de 04 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 01 de julho de 2026.



Dr. Yan Lopes de Almeida
Prefeito Municipal



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1909/2026

MODALIDADE: Chamamento Público nº 001/2026

CONTRATO Nº: 106/2026

DATA: 25/06/2026

PARTES: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, REPRESENTADO PELA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E A LEILOEIRA TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA.

OBJETO: Credenciamento de leiloeiros oficiais para prestação de serviços de estruturação de leilão público.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA: Credenciamento de Leiloeiro Oficial visa atender às necessidades do Município de Caçapava na realização de leilões para alienação de bens imóveis, móveis e inservíveis, garantindo um processo transparente, eficiente e vantajoso para a Administração Pública.

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1909/2026

MODALIDADE: Chamamento Público nº 001/2026

CONTRATO Nº: 107/2026

DATA: 25/06/2026

PARTES: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, REPRESENTADO PELA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E O LEILOEIRO GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA.

OBJETO: Credenciamento de leiloeiros oficiais para prestação de serviços de estruturação de leilão público.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA: Credenciamento de Leiloeiro Oficial visa atender às necessidades do Município de Caçapava na realização de leilões para alienação de bens imóveis, móveis e inservíveis, garantindo um processo transparente, eficiente e vantajoso para a Administração Pública.

Rua Capitão Carlos de Moura, nº 243, Vila Pantaleão, Caçapava/SP
FONE - PABX (12) 3654-6600 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21



ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO

EXTRATO



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:1909/2026

MODALIDADE: Chamamento Público nº001/2026

CONTRATO Nº: 110/2026

DATA:25/06/2026

PARTES: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, REPRESENTADO PELA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E O LEILOEIRO GIORDANO BRUNO COAN AMADOR.

OBJETO: Credenciamento de leiloeiros oficiais para prestação de serviços de estruturação de leilão público.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA: Credenciamento de Leiloeiro Oficial visa atender às necessidades do Município de Caçapava na realização de leilões para alienação de bens imóveis, móveis e inservíveis, garantindo um processo transparente, eficiente e vantajoso para a Administração Pública.

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1909/2026

MODALIDADE: Chamamento Público nº 001/2026

CONTRATO Nº: 111/2026

DATA: 25/06/2026

PARTES: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, REPRESENTADO PELA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E O LEILOEIRO DANIEL OLIVEIRA JÚNIOR.

OBJETO: Credenciamento de leiloeiros oficiais para prestação de serviços de estruturação de leilão público.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA: Credenciamento de Leiloeiro Oficial visa atender às necessidades do Município de Caçapava na realização de leilões para alienação de bens imóveis, móveis e inservíveis, garantindo um processo transparente, eficiente e vantajoso para a Administração Pública.

Rua Capitão Carlos de Moura, nº 243, Vila Pantaleão, Caçapava/SP
FONE - PABX (12) 3654-6600 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1909/2026

MODALIDADE: Chamamento Público nº 001/2026

CONTRATO Nº: 112/2026

DATA: 25/06/2026

PARTES: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, REPRESENTADO PELA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E O LEILOEIRO FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO.

OBJETO: Credenciamento de leiloeiros oficiais para prestação de serviços de estruturação de leilão público.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA: Credenciamento de Leiloeiro Oficial visa atender às necessidades do Município de Caçapava na realização de leilões para alienação de bens imóveis, móveis e inservíveis, garantindo um processo transparente, eficiente e vantajoso para a Administração Pública.

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1909/2026

MODALIDADE: Chamamento Público nº 001/2026

CONTRATO Nº: 113/2026

DATA: 25/06/2026

PARTES: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, REPRESENTADO PELA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E O LEILOEIRO JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA.

OBJETO: Credenciamento de leiloeiros oficiais para prestação de serviços de estruturação de leilão público.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA: Credenciamento de Leiloeiro Oficial visa atender às necessidades do Município de Caçapava na realização de leilões para alienação de bens imóveis, móveis e inservíveis, garantindo um processo transparente, eficiente e vantajoso para a Administração Pública.

Rua Capitão Carlos de Moura, nº 243, Vila Pantaleão, Caçapava/SP
FONE - PABX (12) 3654-6600 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:1909/2026

MODALIDADE: Chamamento Público nº001/2026

CONTRATO Nº:114/2026

DATA:25/06/2026

PARTES: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, REPRESENTADO PELA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E O LEILOEIRO LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA.

OBJETO: Credenciamento de leiloeiros oficiais para prestação de serviços de estruturação de leilão público.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA: Credenciamento de Leiloeiro Oficial visa atender às necessidades do Município de Caçapava na realização de leilões para alienação de bens imóveis, móveis e inservíveis, garantindo um processo transparente, eficiente e vantajoso para a Administração Pública.

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1909/2026

MODALIDADE: Chamamento Público nº 001/2026

CONTRATO Nº: 115/2026

DATA: 25/06/2026

PARTES: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, REPRESENTADO PELA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E O LEILOEIRO HÉLCIO KRONBERG.

OBJETO: Credenciamento de leiloeiros oficiais para prestação de serviços de estruturação de leilão público.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA: Credenciamento de Leiloeiro Oficial visa atender às necessidades do Município de Caçapava na realização de leilões para alienação de bens imóveis, móveis e inservíveis, garantindo um processo transparente, eficiente e vantajoso para a Administração Pública.

Rua Capitão Carlos de Moura, nº 243, Vila Pantaleão, Caçapava/SP
FONE - PABX (12) 3654-6600 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1909/2026

MODALIDADE: Chamamento Público nº 001/2026

CONTRATO Nº: 116/2026

DATA: 25/06/2026

PARTES: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, REPRESENTADO PELA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E O LEILOEIRO MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA COSTA.

OBJETO: Credenciamento de leiloeiros oficiais para prestação de serviços de estruturação de leilão público.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA: Credenciamento de Leiloeiro Oficial visa atender às necessidades do Município de Caçapava na realização de leilões para alienação de bens imóveis, móveis e inservíveis, garantindo um processo transparente, eficiente e vantajoso para a Administração Pública.

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1909/2026

MODALIDADE: Chamamento Público nº 001/2026

CONTRATO Nº: 117/2026

DATA: 25/06/2026

PARTES: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, REPRESENTADO PELA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E O LEILOEIRO LUIS ALEXANDRE ANDRADE.

OBJETO: Credenciamento de leiloeiros oficiais para prestação de serviços de estruturação de leilão público.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA: Credenciamento de Leiloeiro Oficial visa atender às necessidades do Município de Caçapava na realização de leilões para alienação de bens imóveis, móveis e inservíveis, garantindo um processo transparente, eficiente e vantajoso para a Administração Pública.

Rua Capitão Carlos de Moura, nº 243, Vila Pantaleão, Caçapava/SP
FONE - PABX (12) 3654-6600 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

EDITAL Nº 005/SME/2025

O Município de Caçapava, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO COM ADESÃO DE COTAS PARA FOMENTAR O PROJETO “FLICA”**, para a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, apoio culturais e doações para a realização do referido projeto.

O Edital na íntegra estará disponível no site www.cacapava.sp.gov.br e os documentos deverão ser apresentados entre os dias 14 de julho de 2026 até o dia 31 de julho de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rodovia João Amaral Gurgel, 290 - Parque Residencial Maria Elmira, Caçapava - SP, 12285-020 de segunda a sexta-feira das 9h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h30, em dias úteis ou pelo e-mail eventos.cultura@cacapava.sp.gov.br.

SIDNEI SANITA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Capitão Carlos de Moura, nº 243, Vila Pantaleão, Caçapava/SP
FONE – PABX (12) 3654-6600 – CEP: 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Folha nº.
 Processo nº. 040/2026
 Pregão nº. 022/2026
 SRP nº 016/2026
 Assinatura:

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO

Processo nº 040/2026 – Pregão Eletrônico nº 022/2026 – SRP nº 016/2026

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos II

Aos 14 dias do mês de Julho de 2026, às 10h00min, reuniu-se a Comissão de Licitação da FUSAM, composta por **Michele Ap. Gusmão Nelson**, Agente de Contratação/Pregoeira, **Julio Cesar da Silva e Gislaine Correa de Souza**, Equipe de apoio contando, ainda, com a participação de **Daiany Helena de Souza Dias**, Diretora Assistencial, e **Tamiris Stefani dos Santos** Farmacêutica responsável, na qualidade de Equipe Técnica, para apreciação e para julgamento da impugnação interposta pela empresa **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda** referente ao processo supramencionado, conforme segue:

I – DOS FATOS

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2026, apresentada tempestivamente pela empresa **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.**, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em síntese, a impugnante sustenta que a modelagem do certame por lotes restringe a competitividade, afronta o princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, viola a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União – TCU, favorece distribuidores em detrimento dos fabricantes e pode ocasionar risco de direcionamento, "jogo de planilhas" e sobrepreço.

Em razão da natureza eminentemente técnica da matéria, os autos foram encaminhados à área requisitante, responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, que apresentou manifestação técnica fundamentada pela manutenção integral das condições estabelecidas no edital.

II – DA TEMPESTIVIDADE

Verifica-se que a impugnação apresentada pela empresa **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda** é **TEMPESTIVA**, por ter sido protocolada dentro do prazo legal previsto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e nas disposições editalícias.

III – DO PEDIDO

A empresa impugnante requer, em síntese, a revisão do edital, com a alteração da forma de julgamento, propondo a desagregação dos lotes em itens, sob o argumento de que o objeto é divisível e que a forma adotada poderia restringir a ampla competitividade do certame.

IV – DA ANÁLISE

A controvérsia restringe-se à forma de julgamento adotada no certame, consistente no agrupamento dos medicamentos em lotes terapêuticos.

AV. DR. PEREIRA DE MATTOS, 63 – CENTRO – CAÇAPAVA/SP - PABX. 12 - 3654-8800 – CEP: 12.281-450
 LICITAÇÕES DIRETO: 12 – 3654 – 8803 - licitacoes@fusam.com.br
 Inscrição Municipal 6143 - CNPJ 50.453.703/0001-43



Folha nº.
Processo nº. 040/2026
Pregão nº. 022/2026
SRP nº 016/2026
Assinatura:

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o parcelamento do objeto como diretriz da contratação pública, desde que técnica e economicamente viável. A própria legislação, entretanto, admite exceções quando demonstrado que a contratação agrupada proporciona maior vantagem para a Administração Pública, economia de escala, redução dos custos de gestão contratual ou melhores condições de execução.

No presente caso, a opção pelo agrupamento em lotes não decorreu de escolha arbitrária da Administração, tampouco foi estabelecida após a apresentação da impugnação. Trata-se de solução previamente estudada e motivada durante a fase preparatória da contratação, estando devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, documentos que integram o processo administrativo.

Conforme manifestação da área técnica requisitante, os lotes foram estruturados considerando critérios objetivos, especialmente a similaridade terapêutica dos medicamentos, a aplicabilidade assistencial integrada, a logística de abastecimento, a continuidade dos tratamentos e a redução dos riscos de desabastecimento, além da otimização da gestão contratual. Tais fundamentos evidenciam que a modelagem adotada visa à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e ao adequado atendimento do interesse público.

Não procede, igualmente, a alegação de afronta à Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

O referido enunciado não estabelece obrigação absoluta de julgamento por itens, mas admite expressamente a adjudicação por grupo ou lote quando a divisão integral do objeto puder acarretar prejuízo ao conjunto da contratação ou perda de economia de escala.

Assim, a própria jurisprudência invocada pela impugnante reconhece que o agrupamento é juridicamente possível, desde que tecnicamente motivado, exatamente como ocorreu na presente contratação.

Também não merece acolhimento a alegação de restrição indevida à competitividade.

Os medicamentos que compõem os lotes encontram-se amplamente disponíveis no mercado nacional, podendo ser ofertados por fabricantes, distribuidores e demais empresas regularmente habilitadas para o seu fornecimento. A eventual impossibilidade de determinado fabricante atender à integralidade de um lote decorre das características do seu próprio portfólio comercial e não de restrição criada pelo instrumento convocatório.

A Administração Pública não está obrigada a estruturar a licitação segundo o modelo de negócios de determinado fornecedor, mas sim a definir a solução que melhor atenda ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da mesma forma, não prospera a alegação de risco de "jogo de planilhas" ou de sobrepreço.

O agrupamento realizado observa critérios técnicos objetivos, baseados na similaridade terapêutica dos medicamentos, não se tratando de reunião aleatória de itens heterogêneos. Além disso, o edital prevê mecanismos suficientes para assegurar a regularidade da contratação, dentre os quais a análise da aceitabilidade dos preços unitários apresentados, a possibilidade de diligências, a desclassificação de propostas

AV. DR. PEREIRA DE MATTOS, 63 – CENTRO – CAÇAPAVA/SP - PABX. 12 - 3654-8800 – CEP: 12.281-450
LICITAÇÕES DIRETO: 12 – 3654 – 8803 - licitacoes@fusam.com.br
Inscrição Municipal 6143 - CNPJ 50.453.703/0001-43



Folha nº.
 Processo nº. 040/2026
 Pregão nº. 022/2026
 SRP nº 016/2026
 Assinatura:

que contenham preços manifestamente inexequíveis ou excessivos e os demais controles previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se, ainda, que a escolha da modelagem da contratação insere-se no âmbito da discricionariedade técnica da Administração, desde que devidamente motivada e fundamentada nos estudos que instruíram a fase preparatória, situação plenamente verificada no presente processo.

Dessa forma, não se identificam elementos capazes de demonstrar ilegalidade, direcionamento, afronta aos princípios da isonomia ou da competitividade, tampouco qualquer vício que justifique a alteração do edital.

V - DA DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão de Licitação, com fundamento na manifestação da área técnica e no parecer jurídico, **DECIDE JULGAR IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO**, mantendo-se integralmente as condições estabelecidas no edital.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no endereço eletrônico www.fusam.com.br, para conhecimento dos interessados.

Junte-se aos autos do Processo Administrativo nº 040/2026.


 Michele Guzmão

Agente de Contratação

Equipe de Apoio: 
 Gislaine Correa de Souza

Equipe de Apoio

Equipe Técnica: 
 Daiany Helena S. Dias

Diretora Assistencial

Daiany Helena de Souza Dias

Diretora Assistencial


 Victória Porto

Gerente de Apoio e Contratos

Equipe de Apoio


 Tamiris Stefani dos Santos

Farmacêutica Responsável


 Autoridade Competente

Marcela Aparecida da Silva França

Presidente da FUSAM



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO



FUSAM – FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA,

Julgamento de Impugnação

A FUSAM – FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, por intermédio de sua Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, e em conformidade com a decisão da Presidente da FUSAM, Senhora Marcela Aparecida da Silva França, comunica a **Improcedência da Impugnação** interposta pela empresa **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda**, referente ao edital do **Processo nº 040/2026 – Pregão Eletrônico nº 022/2026 – SRP nº 016/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos II**.

Em conformidade com a decisão administrativa, e com fundamento na manifestação técnica da área requisitante e no parecer jurídico, **restou mantida integralmente a redação do edital e de seus anexos**, por não se verificar ilegalidade ou restrição indevida à competitividade. Caçapava, 14/07/2026.

Avenida Doutor Pereira de Mattos, 63 – Centro – Caçapava/SP

E-mail: desenvolvimento@fusam.com.br CEP: 12.281-450 – CNPJ: 50.453.703/0001-43





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO

EDITAL 007/SMEE/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE DOCES, ALIMENTAÇÃO, CHOPES ARTESANAIS, CERVEJAS, BEBIDAS E ARTIGOS ESPORTIVOS EM FOOD TRUCKS, FOOD TRAILERS, AMBULANTES LOCAIS, OSCS, ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES BENEFICENTES ATENDENDO AO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS ESPORTIVOS OU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO

O Município de Caçapava, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento (SMEE), torna público o chamamento para credenciamento e seleção voltados à comercialização de doces, alimentos, bebidas artesanais, cervejas e artigos esportivos em FOOD TRUCKS, FOOD TRAILERS, barracas de ambulantes locais, e para chamamento de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, associações e demais entidades, em atendimento a eventos, projetos ou ações realizadas ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Caçapava, especialmente em equipamentos e espaços esportivos municipais.

O presente chamamento e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na SMEE, situada na Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário, Caçapava/SP, telefone (12) 3652-9241.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é o credenciamento de interessados para autorização de uso de espaço destinado à comercialização de alimentos, bebidas e artigos esportivos em veículos (FOOD TRUCKS e FOOD TRAILERS) e ambulantes locais, bem como o chamamento de OSCs, associações e entidades, para atendimento ao calendário de eventos oficiais e eventos apoiados pela Prefeitura Municipal de Caçapava, conforme ANEXO I (podendo haver alteração conforme necessidade da SMEE).

Para fins deste edital, entende-se como:

- FOOD TRUCK: Veículo automotor autônomo, com dimensão máxima: A = Kombi ou similar (4,60 m comprimento x 4,00 m largura montada) / B = Van (6,50 m de comprimento x 4,00 m de largura montada).
- FOOD TRAILER: Veículo rebocável, com dimensão máxima: 5,00 m de comprimento x 4,00 m de largura montada.
- Ambulantes locais: Ambulantes locais com barraca desmontável de até 3,00 m x 3,00 m montada.

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário – Telefone: (12) 3652-9241



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO

1.1.1. OSCs/Associações/Entidades: Organizações da sociedade civil, associações civis e demais entidades sem fins lucrativos, regularmente constituídas, que poderão ser chamadas a compor espaços poderão utilizar de quaisquer das estruturas citadas acima.

2. DEFINIÇÃO DE CATEGORIA

2.1. CATEGORIA A – FOOD TRUCKS, FOOD TRAILERS E AMBULANTE LOCAL

Descrição: Alimentos e bebidas não alcoólicas, comercializados em FOOD TRUCKS, FOOD TRAILERS ou por estruturas de ambulantes locais, montados/estacionados e recolhidos nos horários estipulados de cada evento.

Quantidade de vagas: de acordo com a característica do evento e local, conforme ANEXO II.

2.2. CATEGORIA B – FOOD TRUCKS, FOOD TRAILERS E AMBULANTE LOCAL

Descrição: Chope de fabricação artesanal com teor alcoólico de até 16,0% e cervejas com teor alcoólico de até 7%, comercializáveis em FOOD TRUCKS, FOOD TRAILERS ou ambulantes locais, montados/estacionados e recolhidos nos horários estipulados neste edital, observadas as restrições específicas para espaços esportivos (item 3.12).

Quantidade de vagas: de acordo com a característica do evento e local, conforme ANEXO II.

2.3. CATEGORIA C – FOOD TRUCKS, FOOD TRAILERS E AMBULANTE LOCAL

Descrição: Doces e produtos de mercearia (chocolates, salgadinhos, barrinhas, bolachas e etc) à comercializados em FOOD TRUCKS, FOOD TRAILERS ou por ambulantes locais, montados/estacionados e recolhidos nos horários estipulados neste edital.

Quantidade de vagas: de acordo com a característica do evento e local, conforme ANEXO II.

2.4 CATEGORIA D – ARTIGOS ESPORTIVOS

Descrição: Suplementos esportivos, roupas de academia e esportivas no geral, itens esportivos e correlacionados.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Poderão participar deste credenciamento quaisquer interessados, pessoas físicas ou jurídicas, bem como OSCs, associações e demais entidades, especializadas nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições deste Edital e de seus anexos.

3.2. É permitida uma só inscrição por proponente, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo.

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário – Telefone: (12) 3652-9241



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO

- 3.3. A inscrição e a Autorização de Uso são pessoais e intransferíveis, sendo proibida a venda ou aluguel da mesma; a infração acarretará a cassação da licença do credenciado.
 - 3.4. Não poderão participar empresas/empresários e seus responsáveis que tenham sido declarados inidôneos por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar a sanção.
 - 3.5. Os interessados devem respeitar a definição dos pontos para o exercício de comércio, observando os limites mínimos e condições de instalação, conforme as categorias.
 - 3.6. As vagas serão definidas, conforme ANEXO I, disponibilidade e distribuição de cada evento entre doces/bebidas não alcoólicas, alimentos/bebidas não alcoólicas e bebidas artesanais/industriais (quando permitido), podendo haver alteração conforme necessidade da SMEE.
 - 3.7. Todo vendedor licenciado deverá portar, durante todo o período de trabalho, a Autorização de Uso emitida pela Prefeitura.
 - 3.8. Os FOOD TRUCKS, FOOD TRAILERS e ambulantes deverão estar em perfeitas condições, passando por vistoria da Vigilância Sanitária, Fiscalização e avaliação estática.
 - 3.9. O uso de mão de obra infantil é vedado. A autorização sendo utilizada por terceiros, a presença de menores em situação irregular e/ou funcionário alcoolizado acarretará o cancelamento automático da autorização.
 - 3.10. Os credenciados deverão comunicar imediatamente aos organizadores qualquer situação que impeça seu funcionamento.
 - 3.11. (Opcional – Categoria A) Nos eventos expressamente indicados no ANEXO I, os credenciados da Categoria A poderão comercializar chope, observadas as seguintes condições: (i) limite de 01 chopeira por operação; (ii) o chope deverá ser exclusivamente fornecido por credenciado da Categoria B; (iii) observância do item 3.12 quanto a eventos em espaços esportivos; (iv) atendimento ao item 3.13 (volume máximo por copo).
- Considerando que a SMEE possui eventos semanalmente em seus campos de futebol e ginásio municipal, o anexo I dará a oportunidade de credenciamento fixo em cada campo e ginásio, salvo se houver ampla concorrência por um dos campos ou espaço.
- 3.12. Em eventos realizados em espaços esportivos municipais, fica vedado o consumo de bebidas alcoólicas no interior desses equipamentos, nos termos da legislação vigente, salvo superveniência de alteração legal que disponha em sentido diverso. Nesta hipótese, permanece vedado o comércio de produtos envasados em embalagens de vidro em qualquer evento deste edital.
 - 3.13. Os chopes e cervejas deverão ser servidos exclusivamente em copos de até 500 ml.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. O prazo para inscrição seguirá o cronograma do ANEXO I, em dias úteis, no horário a ser divulgado. Inscrições fora do prazo não serão aceitas.

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário – Telefone: (12) 3652-9241



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO

4.2. A entrega da documentação para habilitação/credenciamento e proposta será realizada exclusivamente em envelope lacrado, entregue pessoalmente na SMEE – Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário, Caçapava/SP.

4.3. É vedada a inscrição mediante procuração e não haverá recebimento por meio eletrônico ou formulário on-line.

4.4. O envelope deverá conter, na parte externa e frontal, a inscrição: “CHAMAMENTO PÚBLICO – AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO – ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, BEBIDAS ARTESANAIS (CERVEJA E CHOPE) – SMEE – EDITAL 007/SMEE/2025”.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. DOCUMENTAÇÃO – PESSOA FÍSICA

- (a) RG e CPF (ou documento oficial com CPF);
- (b) Comprovante de endereço atual e retroativo de 3 anos;
- (c) Título de eleitor;
- (d) Cadastro de ambulante da Prefeitura de Caçapava, quando for o caso;
- (e) Cadastro de ambulante para FOOD TRUCKS/FOOD TRAILERS, quando aplicável;
- (f) Formulário de inscrição (ANEXO III);
- (g) Declaração (ANEXO V) de que os equipamentos atendem às condições técnicas e sanitárias;
- (h) Declaração de submissão aos termos do edital (ANEXO VI);
- (i) CRLV em nome do credenciado (FOOD TRUCK/FOOD TRAILER);
- (j) Certificado de Boas Práticas de Manipulação (Categoria A).

5.2. DOCUMENTAÇÃO – PESSOA JURÍDICA/OSC/ASSOCIAÇÃO/ENTIDADE

- (a) CNPJ;
- (b) RG/CPF do responsável legal;
- (c) Comprovante de endereço do responsável;
- (d) Cadastro de ambulante da Prefeitura (quando aplicável);
- (e) Cadastro de ambulante para FOOD TRUCKS/FOOD TRAILERS (quando aplicável);
- (f) Formulário de inscrição (ANEXO IV – adequar à natureza jurídica);
- (g) Declaração (ANEXO V) de adequação técnica e sanitária;
- (h) Declaração (ANEXO VI) de submissão aos termos do edital;

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário – Telefone: (12) 3652-9241



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO

- (i) CRLV em nome do credenciado (quando aplicável);
- (j) Para OSCs/Associações/Entidades: Mesma documentação acima e se houver:
Estatuto social consolidado; ata de eleição e posse da diretoria vigente; comprovante de inscrição no CNPJ; certidão de regularidade fiscal (municipal/estadual/federal) e, quando couber, certificado de regularidade junto ao CNES/Conselho competente.

5.3. DA DOCUMENTAÇÃO DA CATEGORIA D

- PESSOA FÍSICA:

- (a) RG e CPF (ou documento oficial com CPF);
- (b) Comprovante de endereço atual e retroativo de 3 anos;
- (c) Título de eleitor;
- (d) Cadastro de ambulante da Prefeitura de Caçapava, quando for o caso;
- (e) Formulário de inscrição (ANEXO III);
- (f) Declaração (ANEXO V) de que os equipamentos atendem às condições técnicas e sanitárias;
- (g) Declaração de submissão aos termos do edital (ANEXO VI);

- PESSOA JURÍDICA:

- (a) CNPJ;
- (b) RG/CPF do responsável legal;
- (c) Comprovante de endereço do responsável;
- (d) Cadastro de ambulante da Prefeitura (quando aplicável);
- (e) Formulário de inscrição (ANEXO IV – adequar à natureza jurídica);
- (f) Declaração (ANEXO V) de adequação técnica e sanitária;
- (g) Declaração (ANEXO VI) de submissão aos termos do edital;
- (h) CRLV em nome do credenciado (quando aplicável);
- (i) Para OSCs/Associações/Entidades: Mesma documentação acima e se houver:
Estatuto social consolidado; ata de eleição e posse da diretoria vigente; comprovante de inscrição no CNPJ; certidão de regularidade fiscal (municipal/estadual/federal) e, quando couber, certificado de regularidade junto ao CNES/Conselho competente.

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário – Telefone: (12) 3652-9241



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO

6. DO PROCESSO DE ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO

6.1. A documentação será analisada pela Comissão de análise de editais nomeada por Portaria da SMEE. Serão desclassificados, de forma automática, os proponentes que não atenderem às exigências do edital e seus anexos.

6.2. Será respeitada prioridade de 100% para proponentes cadastrados no município em todos os eventos.

6.2.1. Se os credenciados locais não atenderem à necessidade do evento, será autorizada a entrada de operações de fora, até o limite de 10% do total.

6.2.2. Considera-se credenciado com prioridade local aquele que comprovar residência/sede e documentação nos termos dos ANEXOS III/IV, inclusive CRLV (quando aplicável) no município de Caçapava/SP, admi do parentesco de 1º grau mediante comprovação (FOOD TRUCK/FOOD TRAILER) e cadastro de ambulante municipal (ambulantes).

6.3. A classificação seguirá o número de vagas disponíveis e a característica do evento e local (ANEXO I), com layout definido por sorteio e respeitada a rotatividade e a não repetição de itens idênticos ou semelhantes de alimentação.

6.4. As vagas por local observarão o limite de até 3 (três) credenciados por local (somatório de categorias), devendo a SMEE ser comunicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias do evento quanto à composição por categoria. Na ausência de uma das categorias, poderá ser ultrapassado o limite acima exposto para melhor atendimento do público.

6.5. Havendo mais de um interessado em um mesmo local, haverá revezamento entre os interessados, conforme lista de credenciados, garantindo-se isonomia e alternância.

6.6. Eventos de maior porte (aberturas, finais, campeonatos regionais, estaduais ou nacionais) poderão contar com a participação de todos os credenciados interessados, mediante organização logística a cargo da SMEE.

6.7. O sorteio público, quando aplicável, ocorrerá na SMEE, em datas do cronograma (ANEXO I).

6.8. A não participação confirmada enseja substituição pelo próximo da lista e suspensão conforme regras de rotatividade (man dos prazos e critérios do edital original, quando compatíveis).

6.9. Mantém-se o sistema de pontuação bônus para impulsionar o calendário: 1 ponto por evento novo; ao atingir 10 pontos, o proponente é escalado automaticamente para o próximo evento, com posterior zeragem da pontuação.

7. DA CONTRAPARTIDA DO CREDENCIADO

7.1. O credenciado aprovado deverá realizar a entrega da doação prevista para o evento (a ser definida previamente pela organização) entre 6 (seis) e 4 (quatro) dias antes do início do evento, no ato de retirada da licença.

7.1.1. O custo da doação será dividida em partes iguais para cada credenciado.

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário – Telefone: (12) 3652-9241



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO

- 7.1.2. A entrega da doação e a renovação da licença ocorrerão na sede da SMEE.
- 7.1.3. A não renovação da licença no prazo será interpretada como desistência, aplicando-se subsídios e prazos do item 6.
- 7.2. Poderá ser solicitada, pela SMEE, a disponibilização de mesas e cadeiras para uso comum na área de alimentação; a quantidade constará na lista de aprovados, sendo de responsabilidade do credenciado a montagem, desmontagem e guarda.
- 7.3. Valor social: o credenciado deverá ofertar ao menos 1 (um) item de seu cardápio com valor social.
- 7.4. Limpeza: os credenciados deverão realizar a limpeza dos espaços utilizados durante e após o evento; fornecer sacos de lixo de 100 (cem) litros para limpeza conforme orientação da SMEE.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. As autorizações expedidas para participação em eventos extinguem-se ao término de cada evento. Sem prejuízo, a licença de credenciado terá validade de 3 (três) meses, contados da emissão, podendo ser renovada mediante atualização cadastral e adimplência das obrigações deste edital.
- 8.2. Os credenciados indenizarão danos ao mobiliário urbano e patrimônio privado eventualmente causados.
- 8.3. É de responsabilidade exclusiva do credenciado a mão de obra utilizada e ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem transferência de responsabilidade ao Município.
- 8.4. Os credenciados deverão zelar pela área objeto da autorização, mantendo-a limpa e acondicionando resíduos em sacos plásticos, depositando-os em ponto adequado ao final do expediente. O descumprimento poderá acarretar descredenciamento.
- 8.5. É proibido o despejo de águas servidas no meio ambiente sem prévio tratamento.
- 8.6. Regras de higiene dos manipuladores: asseio pessoal; proteção de cabelos; unhas curtas/limpas; vedação de adornos; uso obrigatório de jaleco/avental e gorro/boné; higienização constante das mãos.
- 8.7. Os alimentos devem ser protegidos contra poeira, vetores e armazenados nas condições de temperatura recomendadas pelo fabricante e pela Vigilância Sanitária.
- 8.8. Somente utensílios descartáveis poderão ser ofertados ao consumidor.
- 8.9. O Município reserva-se o direito de anular ou revogar o processo, no todo ou em parte, por interesse público, nos termos da legislação, sem direito a indenização.
- 8.10. O resultado da seleção/credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de Caçapava e no site oficial da Prefeitura (<http://www.cacapava.sp.gov.br>).
- 8.11. Os casos omissos serão decididos pela Comissão designada (item 6.1).

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário – Telefone: (12) 3652-9241



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO

Caçapava, 26 de novembro de 2026.

FERNANDA BORDAN TOMÉ
Secretária Municipal de Esportes e Entretenimento
MT: 088105

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário – Telefone: (12) 3652-9241



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (PESSOA FÍSICA)

REQUERIMENTO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE DOCE, ALIMENTOS, CHOPE ARTESANAL, ATENDENDO AO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS ESPORTIVOS E DA SMEE DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA – SP.

PERÍODO: 15 DE JANEIRO DE 2025 A 15 DE DEZEMBRO DE 2026.

Eu _____, inscrito sob o CPF nº _____, domiciliado(a) à _____, CEP _____, Município _____, Estado _____, CPF: _____, Telefones () _____, e-mail _____ venho requerer o Termo de Autorização de Uso para comercialização conforme item 1.1 do Edital 008/SMEE/2025.

1. CATEGORIA DE EQUIPAMENTO UTILIZADO (marcar uma opção):

- ☐ Categoria A – ALIMENTOS E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS
- ☐ Categoria B – CHOPES ARTESANAIS/CERVEJAS (observadas as restrições do item 3.12)
- ☐ Categoria C – DOCES

Descrever detalhadamente os itens a serem comercializados:

2. Indicação de auxiliares (se houver):

Auxiliar 1: Nome _____ RG _____ CPF _____

Auxiliar 2: Nome _____ RG _____ CPF _____

Declaração: envio a documentação exigida; estou ciente das condições do Edital 008/SMEE/2025; as informações são verdadeiras.

Caçapava, / / ____.

Assinatura do Responsável: _____

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário – Telefone: (12) 3652-9241



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (PESSOA JURÍDICA/OSC/ASSOCIAÇÃO/ENTIDADE)

REQUERIMENTO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE DOCE, ALIMENTOS, CHOPE ARTESANAL, ATENDENDO AO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS ESPORTIVOS E DA SMEE DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA – SP.

PERÍODO: 15 DE JANEIRO DE 2025 A 15 DE DEZEMBRO DE 2026.

A (empresa/OSC/associação/en dade) _____,
inscrita sob o CNPJ de nº _____, com sede à
_____, CEP _____, Município _____,
com responsável legal _____, CPF _____,
Telefones () _____, e-mail _____, requer o Termo de
Autorização de Uso de espaço público, nos termos do Edital 008/SMEE/2025.

1. CATEGORIA DE EQUIPAMENTO UTILIZADO (marcar uma opção):

- ☐ Categoria A – ALIMENTOS E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS
- ☐ Categoria B – CHOPES ARTESANAIS/CERVEJAS (observadas as restrições do item 3.12)
- ☐ Categoria C – DOCES

Descrever detalhadamente os itens a serem comercializados:

2. Indicação de auxiliares (se houver):

Auxiliar 1: Nome _____ RG _____ CPF _____

Auxiliar 2: Nome _____ RG _____ CPF _____

Declaração: envio a documentação exigida; estou ciente das condições do Edital 008/SMEE/2025; as informações são verdadeiras.

Caçapava, / / ____.

Assinatura do Responsável: _____

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário – Telefone: (12) 3652-9241



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LEGALIZADOS E ADEQUADOS

À Prefeitura Municipal de Caçapava representada pela Secretaria Municipal de Esportes e Entretenimento

() PESSOA FÍSICA () PESSOA JURÍDICA/OSC/ASSOCIAÇÃO/ENTIDADE

Declaro que os equipamentos utilizados atendem às disposições da legislação sanitária, higiene e segurança do alimento, com controle de odores e fumaça, estando adequados para manipulação e venda de produtos alimentícios quentes e/ou gelados.

Equipamento possui: () Geladeira () Coifa () Exaustor () Pia () Caixa térmica () Reservatório de água () Outros: _____

Medidas do equipamento (Food Truck/Trailer ou Barraca): _____ m x _____ m

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade das informações.

Caçapava, ____ / ____ /2026v.

Assinatura do Responsável: _____

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário – Telefone: (12) 3652-9241



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Declaro estar ciente e de acordo com todas as regras e condições do Edital 008/SMEE/2025, comprometendo-me a cumpri-las integralmente, inclusive as relativas às contrapartidas (item 7), às restrições em espaços esportivos (item 3.12), ao volume máximo de chope por copo (item 3.13) e à validade da licença (item 8.1).

Caçapava, / / 2026.

Assinatura do Responsável: _____

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário – Telefone: (12) 3652-9241



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO

Processo nº 8679/2025

Edital nº 007/SMEE/2025

A Secretaria Municipal de Esporte e Entretenimento torna público que foi promovida atualização no Edital de Chamamento Público nº 007/SMEE/2025, visando ao aperfeiçoamento do procedimento de credenciamento e a ampliação das atividades econômicas autorizadas nos eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

As alterações contemplam:

- I - inclusão da Categoria D - Artigos Esportivos, destinada ao credenciamento de interessados na comercialização de suplementos esportivos, roupas esportivas, acessórios, equipamentos e demais produtos correlatos ao segmento esportivo;
- II - adequação do objeto do edital para contemplar expressamente a comercialização de artigos esportivos, além das categorias anteriormente previstas;
- III - inclusão da documentação específica exigida para os interessados enquadrados na Categoria D, tanto para pessoas físicas quanto para pessoas jurídicas, observadas as particularidades da atividade desenvolvida;
- IV - atualização dos formulários de inscrição e dos documentos cadastrais, adequando-os a inclusão da nova categoria de credenciamento;
- V - realização de ajustes de redação, padronização textual e atualização cadastral, sem alteração da natureza e dos objetivos do procedimento de credenciamento.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Caçapava, 14 de julho de 2026.

Fernanda Bordan Tomé

Secretária Municipal de Esporte e Entretenimento

Matr. 088105

Rodovia João do Amaral Gurgel, nº 160, Vila Centenário - Telefone: (12) 3652-924

